



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL N° 117, DE 04 DE JULHO DE 2022 - CONCEDE O PAGAMENTO DE TERÇO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO AOS AGENTES POLÍTICOS - VEREADORES DE MATINA - BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°021-22PE

CONTRATOS

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - N° 109-22 - DALMI RODRIGUES PEREIRA

APOSTILAMENTOS

- TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001 DO CONTRATO N° 102-22





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

LEI MUNICIPAL N.º 117, DE 04 DE JULHO DE 2022.

“Concede o pagamento de terço de férias e décimo terceiro aos agentes políticos – Vereadores de Matina - Bahia, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Matina, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Aos Vereadores será concedido anualmente o Décimo Terceiro Salário, pago em quantia equivalente ao subsídio do mês de dezembro.

Parágrafo Único: O décimo terceiro salário será pago no mês de dezembro de cada ano podendo haver o adiantamento de sua metade no mês de aniversário do respectivo Vereador a critério da Presidência;

Art. 2º- Será concedido aos Vereadores anualmente um terço a mais do que subsídio normal, nos termos do Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 04 de julho de 2022.


Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

ATO ADMINISTRATIVO
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-22PE

O **MUNICÍPIO DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Helena Carmem de Castro, s/n, MATINA – BA, CEP: 46.430-000, neste ato representado pela Prefeita do Município de Matina, **Sr.ª Olga Gentil de Castro Cardoso**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00 resolve suplementar a dotação orçamentária do Pregão Eletrônico nº **021-22PE**, conforme Processo nº **084/2022**, nos termos do art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, ficando acrescida as dotações abaixo:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE
DOTAÇÕES	UNIDADE: 02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.295 - GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE
		2.096 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%
		2.098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
		2.102 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

Matina-Ba, 29 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE MATINA
Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-22PE
CONTRATO Nº 109-22**

Resumo do objetivo:	Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Matina/BA			
Modalidade:	Pregão Eletrônico			
Crédito da despesa:		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
	DOTAÇÕES	UNIDADE: 02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.295 - GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE	R\$ 62.916,31
			2.096 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%	
			2.098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	
2.102 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO				
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
Empenho da despesa:	GLOBAL			
Valor total do contrato:	R\$ 62.916,31 (sessenta e dois mil novecentos e dezesseis reais e trinta e um centavos)			
Vigência do contrato:	12 (doze) meses			
Data do contrato:	30 de junho de 2022			
Contratante:	Olga Gentil de Castro Cardoso Prefeita Municipal de Matina			
Contratado:	DALMI RODRIGUES PEREIRA			





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**TERMO DE APOSTILAMENTO n.º 001 DO
CONTRATO N.º 102/22 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE
MATINA – BAHIA E ALMIR CARDOSO
SILVA.**

O **MUNICÍPIO DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Helena Carmem de Castro, s/n, MATINA – BA, CEP: 46.430-000, neste ato representado pela Prefeita do Município de Matina, **Sr.ª Olga Gentil de Castro Cardoso**, RG n.º 01404422 60 e CPF n.º 083.504.265-00 doravante denominado CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato n.º 102/22, conforme Processo n.º **084/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do n.º 102/2022, por parte da Administração, visando alteração e atualização da dotação orçamentária, nos termos do art. 65, §8º da Lei n.º 8.666/93, conforme abaixo:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	UNIDADE: 02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.295 - GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE	R\$ 81.917,52
		2.096 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%	
		2.098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	
		2.102 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n.º 102/22, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MATINA – BAHIA** providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao





de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Matina-Ba, 29 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE MATINA
Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/43CD-CCE5-D0A4-209C-06CA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 43CD-CCE5-D0A4-209C-06CA



Hash do Documento

9c50b7079ff5411c398319367e4fc13e15a371be3bed637b5b380a482e77b0aa

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/07/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/07/2022 17:38 UTC-03:00